



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS 072/2013 - OSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12405/2013 - SME

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Volta Redonda, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação do tipo menor preço GLOBAL, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação, e as propostas comerciais às 14:00 horas do dia 11 de Novembro de 2013, na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., visando a contratação de empresa para CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA COM FECHAMENTO EM ALUMINIO, PARA JANELAS, BASCULANTES, COBOGÓ (ELEMENTOS VAZADOS) E PORTAS NOS DEPÓSITOS E COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, INCLUINDO BUCHAS PARAFUSOS E ACABAMENTO COM SILICONE, (O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO DEPÓSITO DE MERENDA E COZINHA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS PARA EVITAR PASSAGENS DE ANIMAIS E INSETOS), discriminado no **ANEXO II**, deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA COM FECHAMENTO EM ALUMINIO, PARA JANELAS, BASCULANTES, COBOGÓ (ELEMENTOS VAZADOS) E PORTAS NOS DEPÓSITOS E COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, INCLUINDO BUCHAS PARAFUSOS E ACABAMENTO COM SILICONE, (O SERVIÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

DEVERÁ SER REALIZADO NO DEPÓSITO DE MERENDA E COZINHA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS PARA EVITAR PASSAGENS DE ANIMAIS E INSETOS), conforme discriminado nos **ANEXOS I e II**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas inscritas no Cadastro de Licitantes da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, do ramo pertinente ao objeto do edital, e que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3. DO CREDENCIAMENTO: A Empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração ou carta de credenciamento. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE “A”: Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previsto para sua realização, contendo:

4.1 Cópia autenticada do Certificado do Registro Cadastral Específico da Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR ;

4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.3.1. Atestado de execução de serviço compatível com o objeto desta licitação;

4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

4.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: 1) Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

2) As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentas de apresentarem os documentos relacionados no sub- item 4.2 alíneas “a até e” e sub item 4.4.1.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os valores unitários e global, constante no Anexo I, que integra o presente ato convocatório são considerados máximos, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma, causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”:

Deverá conter internamente:

6.1. **PROPOSTA DE PREÇO: (CONFORME ANEXO-III)**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo:

6.2. Preços unitário e global.

6.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.4. Declaração de aceitação de prazo de 45 dias para execução do serviço.

6.5. Dados Bancários: Banco, Agência e N° de Conta Corrente;

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

7.1. Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

7.2. Devolução dos envelopes “B” (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

7.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;

7.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

7.4.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;

7.4.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

7.5. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.3 deste Edital;

7.6. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

7.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.9. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.10. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

7.11. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.12. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;

II - As proposta com preços inexequíveis, na forma da Lei.

7.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

7.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.

7.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O prazo proposto para a execução do serviço, objeto do presente edital, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado.

8.3. Termo de Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal .

8.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.6. A data do início de serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, após cumpridas todas as exigências contratuais;

8.7. A fiscalização e a coordenação de serviço, objeto deste Edital, será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PMVR**;

8.7.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa de serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

8.8. Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais, deverá ser previamente aceita pela fiscalização da PMVR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela Empresa a ser subcontratada;

8.9. No caso de suspensão de serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;

8.10. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução de serviço, somente serão conhecidos se apresentados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PMVR**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

8.11. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução de serviço, objeto desta Tomada de Preços, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.12. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução de serviço;

8.13. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução de serviço, objeto desta Tomada de Preços;

8.14. Pela inexecução parcial ou total de serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.15. Os pagamentos serão efetivados com apresentação de relatório das atividades realizadas no período mensal com a respectiva Nota Fiscal dos serviços para pagamento até o décimo quinto dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

8.16. A Secretaria Municipal de Finanças (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

9.2. A participação de qualquer Empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis;

9.2.1. Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Edital, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;

9.2.2. A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

9.3. À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9.4. Em caso de dúvidas os interessados deverão contactar a Coordenadoria Geral de Licitação, (veja endereço no preâmbulo), no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:45 hs, de 2a a 6a feira;

9.5. A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da dotação orçamentária nº. **061.236.103.592.118 3390.3900.23 (306.480)**;

9.6. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por telex e/ou fax;

9.7. A licitante obriga-se a fornecer à Coordenadoria Geral de Licitação o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contatada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

10. ANEXOS:

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR
SE PROPÕEM A PAGAR);**
**ANEXO II - LISTAGEM DAS MEDIDAS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA
TELA NAS DEPENDÊNCIAS DA COZINHA E DEPOSITOS DE ALIMENTOS;**
ANEXO III - LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 22 de Outubro de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

Proposta Detalhe - Processo 12405/2013 – SME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1200	M2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA COM FECHAMENTO EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 10MM, LARGURA 25MM, COM TELA FIO MILIMÉTRICO EM NYLON REFORÇADA ESPESSURA 1,5MM, NA COR CINZA, PARA JANELAS, BASCULANTES, COBOGÓ (ELEMENTOS VAZADOS) E PORTAS NOS DEPÓSITOS E COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, INCLUINDO BUCHAS PARAFUSOS E ACABAMENTO COM SILICONE.	256,00	307.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 307.200,00	

Validade da Proposta: 60 dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Prazo de Execução: 45 dias;
Dados Bancários:

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

ANEXO II
MEDIDAS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA TELA NAS
DEPENDÊNCIAS DA COZINHA E DEPOSITOS DE ALIMENTOS

UNIDADE ESCOLAR		TOTAL DAS MEDIDAS M ²
E.M.ESP. DR. HILTON ROCHA		0,21
E.M.ESP. DAYSE MANSUR D C.LIMA		5,00
SEMEIA		17,12
C.M. ACALANTO		15,50
C.M. AMOR PERFEITO		29,50
C.M. ARACY CARVALHO DE BIASE		8,00
C.M. AYMAR M. TARANTO		7,60
C.M. AYRTON SENNA		16,20
C.M. BARQUINHO DE PAPEL		3,80
C.M. DOCE MEL	já tem	
C.M. ELZA BERTAZZO		13,20
C.M. GOTINHAS DE AMOR		10,70
C.M. HERBERT DE SOUZA		12,30
C.M. JOSÉ FERREIRA		7,00
C.M. MADRE TEREZA		9,50
C.M. MAHATMA GANDHI		5,40
C.M. MARIA CLARA MACHADO		10,10
C.M. MUNDO COLORIDO	obra	
C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ		8,00
C.M. NOSSO ESPAÇO		6,70
C.M. RAIOZINHO DE SOL		10,00
C.M. TEMPO DE CRIANÇA		7,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

J.I.M. ALBERT SABIN		7,00
J.I.M. CIRANDINHA		2,50
C.M.E.I. ALKINDAR D. DA COSTA		8,40
C.M.E.I. CINDERELA	obra	
C.M.E.I. IRACEMA L. NADER		8,30
C.M.E.I. RECANTO INFANTIL		17,20
C.M.I.E. ALZIRA VARGAS		21,30
C.M.I.E. BALÃOZINHO VERMELHO		8,60
C.M.I.E. BEM-ME-QUER		10,55
C.M.I.E. BRANCA DE NEVE	obra	
C.M.I.E. CARLOS SARKIS		12,70
C.M.I.E. CORA CORALINA		8,60
C.M.I.E. MONTEIRO LOBATO		16,40
C.M.I.E. PROFª MARLENE MENDES		13,60
C.M.I.E. OSCAR R. CARDOSO		3,40
C.M.I.E. PINGUINHO DE GENTE		10,30
C.M.I.E. PURURUCA		31,70
C.M.I.E. PROF. WLADIR DE S. TELLES		13,60
C.M.I.E. ZILDA ARNS		10,25
E.M. AMARAL PEIXOTO		14,10
E.M. AMAZONAS		16,85
E.M. BAHIA		13,40
E.M. CEARÁ	obra	
E.M. CONDADO DO IPÊ		10,50
E.M. DAMIÃO MEDEIROS		13,60
E.M. ENG. SÉRGIO ROCHA		3,70
E.M. ESPIRITO SANTO		9,60
E.M. FERNANDO DE NORONHA	obra	
E.M. GOIÁS		10,10
E.M. GRACIEMA COURA	obra	
E.M. JAYME DE S. MARTINS		10,30
E.M. JESUS MENINO		15,00
E.M. JOÃO HAASIS		10,15
E.M. JOÃO PAULO I		9,00
E.M. JOHN KENNEDY		10,00
E.M. JOSÉ FONTES TORRES		7,50
E.M. LIONS CLUB		15,80
E.M. MAESTRO FRANKLIN		16,20
E.M. MARIA CARRARO		10,20
E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA		12,10
E.M. MATO GROSSO		11,80
E.M. MÁRIO VILLANI		11,00
E.M. MIGUEL COUTO		16,70
E.M. OTHON REIS FERNANDES		11,35
E.M. PALMARES		9,90
E.M. PARÁ		9,50
E.M. PARAÍBA		18,00
E.M. PERNAMBUCO		4,20



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

E.M. PROF. DOMINGOS MAIA		16,90
E.M. PROF. LUIZ CANTANHEDE		6,90
E.M. PROF. LUND F. VILLELA		23,60
E.M. PROF. PAULO FREIRE		8,10
E.M. PROF. WALDYR BEDE		14,00
E.M. PROF ^a ANTONIETTA M. BASTOS		8,00
E.M. PROF ^a JURACY V.A. GAMA		4,50
E.M. RORAIMA		8,90
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		6,80
E.M. SERGIPE		17,00
E.M. DR. JIULIO CARUSO		5,00
E.M. DR. JOÃO PIO DE ABREU		15,70
E.M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES		58,70
E.M. PROF ^a MARIA R. RODRIGUES	JÁ TEM TELA	
E.M. PROF ^a MARIZINHA FÉLIX		9,55
E.M. RUBENS MACHADO		58,30
E.M. TOCANTINS		25,40
E.M. WALMIR DE FREITAS		69,30
E.M. WANDIR DE CARVALHO		21,20
E.M. MATO GROSSO DO SUL		6,80
E.M. PAULO VI		0,60
E.M. NILTON P. BOTELHO		2,20
Col. Getúlio Vargas		22,00
Col. João XXIII		22,00
Col. José Botelho Athayde		24,10
Col. Profa. Delce Horta		11,42
Col. Prof. Themis A. Vieira		6,60
TOTAL		1.200 m²



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

N^o	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TEL.	DIRETORAS
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, n° 210 – SÃO JOÃO BATISTA	3341 - 1185	ANGELA MARIA GOMES GUIMARÃES
2	E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM)	RUA 545, n.º 27 – JARDIM PARAÍBA	3341 - 1520	CECÍLIA RODRIGUES P.DE PAULA
3	SITIO ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO DO AUTISTA THEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO	AV.FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, n° 06 – SÃO LUIS	3341 - 1261	SANDRA MARIA DE SOUZA
20 /03 / 2013 Nívia		CRECHES – 17		
1	C.M. ACALANTO	RUA "06", n° 83 – AÇUDE II	3341 - 5751	REJANE ALMEIDA DA S. CAROTA
2	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, n.º176 - VILA AMERICANA	3339 - 1025	PATRICIA COELHO LUGÃO GIMENEZ
3	C.M. AYMAR MULLER TARANTO	RUA SODRÉ, n° 10 BELO HORIZONTE	3338 - 6636	MARCIA OLEONE O. M. CASTRO
4	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, n°52 – VILA STA CECÍLIA	3342 - 4781	JESUAET JOSÉ DE SOUZA
5	C.M. DOCE MEL	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, n°267 – SÃO GERALDO	3320 - 5144	Mª APARECIDA SAMPAIO L. RENA
6	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E L.	RUA SÃO JOÃO, n° 668 – SÃO JOÃO	3342 - 5327	ELIZABETH DE OLIVEIRA ALEXANDRE
7	C.M. GOTINHAS DE AMOR	AV. SÃO LUCAS, n° 22 – SÃO LUCAS	3339 - 4257	ANDRÉA GRANATO DE ANDRADE
8	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL n°, 81 BELO HORIZONTE	3338 - 6866	ELISANGELA DA SILVA GARCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC	3339 - 9115	NILZA SANT'ANA DE S. MENDONÇA
10	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 - A - nº 172 - VOLTA GRANDE	3341 - 7220	Mª JOSÉ DE ASSIS SILVA
11	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº - RETIRO	3339 - 2285	MONICA DE SOUZA SANTOS
12	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO	3343 - 5028	CARLA ANDREA DE SOUZA PINTO
13	C.M. MUNDO COLORIDO	RUA DEODORO DA FONSECA, nº23 D. BOSCO	3339 - 9229	CRISTIANE DIAS CAETANO FUSCO
14	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA	3338 - 8453	ANA MARIA GERMANO BRUM
15	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 VOLTAGRANDE III	3343 - 5019	DEISE MEIRE BARBOSA LAUREANO
16	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 - TRÊS POÇOS	3342 - 6300	ENEIDA DA SILVA CASQUEIRO
17	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 - SANTO AGOSTINHO	3343 - 5023	GENILDA DA SILVA PINHO JORGE

18

CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 19

1	C.M.E.I. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL	3342 - 5740	KELLY CRISTINA P. M. SCHUWARTE
2	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 -ÁGUA LIMPA	3343 - 8097	SANDRA PASCHOETO DOS S. GONÇALVES
3	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I	3339 - 9714	LENITA MARQUES DE A. VIEIRA
4	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO	3338 - 8514	ADRIANA CÂMARA DE S.RODRIGUES
5	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 - MINERLÂNDIA	3337 - 8277	VERÔNICA RIBEIRO WERNECK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6	C.M.E.I.. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA	3338 - 3812	ELIZABETH MARTINS V.DE OLIVEIRA
7	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33- SANTO AGOSTINHO	3341 - 1054	TÂNIA REGINA SOUZA ROCHA
8	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III	3343 - 5109	MONICA FIGUEIRA BARROSO
9	C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN. ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO	3320 - 5174	ADRIANA DE OLIVEIRA NEVES
10	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASILIA	3339 - 2053	JAQUELINE GRANATO MENCHISE
11	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE	3345 - 7338	ELIANE DE OLIVEIRA MILITÃO
12	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA "06", nº 40 – ROMA II	3320 - 6128	MARCIA PONTES MARINS
13	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 – SANTA RITA DO ZARUR	3337 - 9075	PAULA CRISTINA DE SOUZA SILVA
14	C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 VILA RICA/ TRÊS POÇOS	3343 - 7148	REJANE RIBEIRO GALLO
15	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO	3342 - 4186	HILDA DE ALMEIDA A. PEREIRA
16	C.M.E.I.. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 – ATERRADO	3342 - 2873 98535365	ADRIANE BARROS TARANTO DINIZ
17	C.M.E.I. PURURUCA	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ	3338 - 1668	KÁTIA EMILIA MAGALHÃES G.BATISTA
18	C.M.E.I RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO	3345 - 5424	ROSEMEIRE DE P.E. CRUZEIRO
19	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO	3337 - 8192	VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - 40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1	E.M.AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO	3339 - 2051	Mª HELENA MAIA DE ALMEIDA
2	E.M AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO	3339 - 8360	SILVANA XAVIER LIMA
3	E.M BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA	3337-8383 3349-1982	MARLENE GREGÓRIO DA S. NETTO
4	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS	3337- 4950	KARLA DA SILVA L . BOTELHO
5	E.M CEARÁ	RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASÍLIA	3339 - 9147	MAXILMILIA IZABEL B. P. BRANDÃO
6	E.M CONDADO DO IPÊ	ESTRADA CABECEIRA DO BRANDÃO, nº315 - ROMA I	3320 - 6122	TÂNIA MARA PUELLO DE B. GIL
7	E.M DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA,nº 181 – PONTE ALTA	3337 - 8481	Mª SUELI CANDIDO
8	E.M ENGº SERGIO DE A. ROCHA	RUA “C” nº, 686 – CANDELÁRIA	3337 - 9723	REGINA CELIA GOMES DE MELLO
9	E.M FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA	3339 - 9148	IARA MACEDO CESAR
10	E.M GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS	3343 -8555	MARIA JOSÉ LAZARONE
11	E.M GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA (TRÊS POÇOS)	3342 -6366	ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA
12	E.M JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO	3338 -2695	VERA LUCIA SILVEIRA BRAGA
13	E.M JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE	3345 -7106	VILMÉIA ALVES DE S. DE ALMEIDA
14	E.M JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL	3350 -8739	DALVA PEREIRA DE LIMA SANTANA
15	E.M JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA	3337- 1838	MARINETE DE SOUSA BRAGA
16	E.M JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA	3339 - 4232	ALICE Mª DE OLIVEIRA
17	E.M JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ	3338 - 9039	ZILMAR DO AMARAL V. CARDOSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18	E.M LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA	3339 - 2095	Mª SALETTE RAIMUNDO DE LIMA
19	E.M MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO	3345 - 5386	PATRICIA CRISTINA P. DA SILVA
20	E.M MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES	3339 - 9744	ANA Mª FERREIRA DA SILVA
21	E.M MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054,Nº 240 - VOLTA GRANDE I	3338 - 4056	ADRIANA COELHO FERREIRA
22	E.M MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II	3341 - 5864	ARMINDA AMARAL DE SOUZA SILVA
23	E.M MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO	3339 - 8385	RAQUEL T. MOUTINHO FERREIRA
24	E.M MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 – JAR. NORMÂNDIA	3320 - 5200 3348 - 9003	RITA DE CÁSSIA O. DE ANDRADE
25	E.M OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE	3339 - 9739	IONE JASMIN M. DE CARVALHO
26	E.M PALMARES	RUA ESPERANÇA,nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES	3347 - 7764	IZABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
27	E.M PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 –RETIRO	3339 - 9092	VERA LÚCIA MARCELINO DA SILVA
28	E.M PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY	3337 - 6780	SOLANGE DE O. ROCHA DE CASTRO
29	E.M PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO	3341 - 2621	ÁUREA PRUDENTE DE BARROS
30	E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO	3350 - 8728/8692	MAGALY SIQUEIRA DA SILVA
31	E.M PROFª.LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA	RUA “K”, nº62 – BRASILÂNDIA	3341 - 7799	IONIR MARIA DE OLIVEIRA
32	E.M PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 - SANTA CRUZ	3345 - 5800	ELISETE DA SILVA TOBIAS LUCAS
33	E.M PROF. PAULO FREIRE	VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO	3339 - 2054	MADALENA DE DEUS PINTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

34	E.M PROF. WALDYR AMARAL BEDE	RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARUR	3339 - 9684	ELIZABETE DE ALMEIDA ESTEVES
35	C.M.I.E. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLLES	RUA 35 A-S/Nº - C. H VILA RICA	3342 - 6370	MARLENE SILVA DALBONE
36	E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	RUA 4, Nº 197 - CONFORTO	3342 - 6326	JOSIANE DA SILVA C. GONÇALVES
37	E.M PROFª. JURACY V. A. GAMA	RUA RIO AMAZONAS, n º100 – ÁGUA LIMPA	3320 - 5176	NORMA FATIMA P. D.TAVEIRA
38	E.M RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA	3341 - 5906	DULCINEA LOPES
39	E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO	3337 - 4972	CLÁUDIA CRISTINA GOMES
40	E.M SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE	3345 - 5436	CLARICE GOMES DE SOUZA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - 03

1	E.M MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA	3341 - 7728	JOSETE FRANCISCO J. DOS REIS
2	E.M NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II	3320 - 6124	MARCIO GULART GAMA
3	E.M PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I	3338 - 8925 3341-5656	GERALDA Mª DA SILVA CHAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10

1	E.M DR. JIULIO CARUSO	RUA “230”, nº 90 – CONFORTO	3342 - 6234	RITA FERNANDES A. DO N. CARDOSO
2	E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO	3342 - 2919	VALERIA AUGUSTA F. DE C. COELHO
3	E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO	3339-9620	RIVÂNIA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
4	E.M PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ	3339 - 4656	ELZA FERNANDES DA SILVA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5	E.M PROFª. Mª ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES	3339 - 4259	TÂNIA REGINA B. DE A. RODRIGUES
6	E.M PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS	3342 - 7525	JAIME CESAR PEROTA
7	E.M RUBENS MACHADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 491 – VERDE VALE	3338 - 4671	ALINE LOPES REBOUÇAS GOMES
8	E.M TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO	3339 - 3249	ANGÉLICA GOMES TEIXEIRA
9	E.M WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR	3339-2082/2083	ELÇA Mª LOPES DE FREITAS
10	E.M WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA	3338 - 9513	ALBA VALÉRIA DIAS DA SILVA

FEVRE - 05

1	COLÉGIO GETÚLIO VARGAS	RUA 154, Nº 783 - LARANJAL	3350-7557/7563/7562	DIRETOR: WALDIR LEONEL TONOLLI BEDÊ
2	COLÉGIO JOÃO XXIII	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO	() 3337-9607	DIRETORA:: CLAUDIA GONZALES DE AMORIM
3	COLÉGIO JOSE BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORST, 1186 – VILA AMERICANA	3339-4231/33508757	DIRETOR- Mª APARECIDA MAURÍCIO GONÇALVES
4	COLÉGIO PROFª. DELCE HORTA	RUA LUIZ ALVES PEREIRA, Nº 76 - ATERRADO	3339-2282/2281	DIRETORA: ELISANGELA NOGUEIRA ANANIAS
5	COLÉGIO PROFª. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA OSWALDO ARANHA, 295-A – CONFORTO	33507548/3507008	DIRETOR: JOÃO ALCÂNTARA

CONVENIADAS - 08

1	APADEFI	AV. GEN. EUCLIDES DE FIGUEIREDO, 350 - RETIRO	3346-4025	DIRETORA: ROSÂNGELA DE O. S. MARQUES
2	APMI	RUA OSWALDO ARANHA, Nº 287-A CONFORTO	3342-0070	DIRETORA: SANDRA TOLEDO SEGUUNDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3	CRECHE COM. STA CECÍLIA	RUA 31, Nº 160 – VILA STA CECÍLIA	3348-9313	DIRETORA: REGINA DORNAS MESSIAS
4	LAR IRMÃ ZILÁ	RUA L Nº76 BELMONTE	3350-6721	DIRETORA: DAMARES ANGELO
5	LAR ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA 2 nº187 VILA RICA TRES POÇOS	3336-2072	DIRETORA: CRISTINA GAMA DA CUNHA
6	LAR MARIA IZABEL GALVÃO	AV. RETIRO, Nº 3294 – RETIRO	3346-3681	DIRETORA: ANA CLARA MENDES V. DE ARAÚJO
7	LAR PESTALOZZI - APAE	RUA 60, Nº1790 – BAIRRO SESSENTA	3342-9066	DIRETORA: REGINA COELI DA SILVEIRA
8	S.O.S.	RUA POMPEU, 256 – VOLDAC	3345-2300	DIRETORA: Mª LENICE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MINUTA Nº 358/2013-PGM

CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 12.405/2013, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA COM FECHAMENTO EM ALUMÍNIO, PARA JANELAS, BASCULANTES, COBOGÓ (ELEMENTOS VAZADOS) E PORTAS NOS DEPÓSITOS E COZINHAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, INCLUINDO BUCHAS, PARAFUSOS E ACABAMENTO COM SILICONE**, (o serviço deverá ser realizado no depósito de merenda e cozinha das respectivas unidades educacionais municipais para evitar passagens de animais e insetos), conforme discriminado nos **ANEXOS I e II**, com estrita observância do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2013-0SE**, constante do Processo Administrativo nº 12.405/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por menor preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, bem como cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se obriga a supervisionar os serviços, fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra, bem como os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS.

CLÁUSULA SEXTA:

A Fiscalização e Coordenação dos serviços objeto deste contrato será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a **CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ - SME (N.E. Nº _____ de __/__/____, para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____); sendo que sua liquidação far-se-á em 07 (sete) dias após a entrega de relatório ao DF/SMF para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais.

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, será aplicada multa de até 10% do valor total deste instrumento, podendo ser ainda aplicadas as demais sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima primeira deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Em conformidade com o Edital de **CARTA CONVITE Nº 453/2011**, os preços ora contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas na **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2013-0SE**, constante do Processo Administrativo nº 12.405/2013, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira